





inimiga, e se lhe tirarem o nome, q' carta de:  
deveria quando Bandeira Parlamentar.  
teria, firmada com hum Dito, a qual  
ainda conserva. q' depois recebeu pelo  
Official do Registo hum Carta de foyes  
do lio maior participando a foyes  
dos S. Magistades, e Mtezas Portugue-  
zas, e communicando q' tinha cartas  
de familia q' entregava a S. M. Sup-  
rial, a quem da guerra dar, immedi-  
atamente a esta carta mandando o mesmo  
Magisto foy. Responder q' de aqui a  
primera informada da verdade:  
das fins com q' viera a foyes. Conde as-  
sempre, pois q' nas circunstancias  
actuaes da Solucao de foyes de  
estava resolvido a nao attenda a pro-  
prietarios Algumas do foyes Carta.  
q' um q' seja a foyes a foyes, res-  
olvida como Condicao, sine qua non,  
a independencia e integridade do Im-  
perio do Brasil, e q' no caso de nao vir  
o dito Conde munido de poderes legos  
para este reconhecimento, nao sera admit-  
tido, nem se lhe recebera as cartas  
de q' he portador, q' podendo desconfi-  
ar: se de ve em foyes se ter entrado  
do com Bandeira inimiga sem ter pre-  
cedido preliminar algum nem se que-  
rão do Bandeira Parlamentar, nao  
deveria o mesmo Conde entrar no  
procedimento de se lhe tirar o nome.

Parlamentaria



Os mais q' houverem lugar, segundo a direi-  
 to dos factos, ate q' um competente Tribunal  
 se decida do destino da m. embarcaçao;  
 q' esta reportada motivada a Comestação de  
 mesmo bordo, emmeçada em huma carta  
 sa nota, em q' longamente desconfiaras  
 se entrado com Bandeira Portugueza,  
 e notava o procedimento como hostil, e extra-  
 ordinario aos Olhos do Mundo, diuendo  
 ser precipitado, pois q' havia estado por  
 te do Official do Regimento de Infantaria  
 parte Parlamentario, o qual lhe fora  
 dado, menos para entrar em hostilidade,  
 do q' para evitar hostilidades no mar,  
 q' satisfazendo ao q' se lhe exigia quanto  
 to a declaraçao dos fins com q' viera  
 a este Porto, participava q' vinha  
 noticiando os ultimos succesos de Bar.  
 ugal; foyr cesar todas as hostilida-  
 des q' contra a cidade de S. M. Tive-  
 sinima se praticava no Brasil, e tra-  
 tar dos modos de evacuar as forças  
 de mar e terra q' se acham no Brasil  
 hia, e q' tambem vinha authorizado  
 para poder aceitar huma conveni-  
 ente Comestação do Brasil com Portu-  
 gal, proporcionada ás circumstan-  
 cias, sem com tudo o estar se reco-  
 nhecer, como condicção, sine qua non,  
 a competencia absoluta do Brasil, em  
 do como consequencia dos poderes que  
 tem, tratar do forte dos Portuguezes



q. aqui se acharam q. a esta Nota se res-  
pondia p. contra do Sr. Ministro susten-  
tando os motivos de procedimento pratica-  
dos segundo o direito das partes, afirmando  
resolucao de nao entrar em negociações  
algua sem as preliminaes condicias, em  
qua non. de nao receber a carta, e de  
nao ser necessario tratar da situacao  
das Portuguezes, p. q. os q. nao quizessem  
ser Cidadãos Brasileiros tiveram fa-  
culdade de retirar-se, e os mais abraça-  
rao o systema de Imperio, dissen-  
do. <sup>quarta q. se</sup> finalmente na m. e nota q. se  
davao as Ordens convenientes para  
o regimento de mouro bonde e mais Cas-  
teiros com promptidao, e com todos  
os socorros q. precisarem. Que tudo  
se contante das copias q. vieram jun-  
tas ao dito Officio, e delle Citados por  
numeros eg. forao lidas pelo mesmo  
Sr. Secretario, comhiendo o dito Minis-  
tro e Secret. de Est. q. se lisongeara de  
ser sustentado em esta Corresponden-  
cia a dignidade das Vacas (Brasileira)  
usado de accordo com os sentim. desta  
Assemblea. E foi tudo isto ouvido  
com muito especial agrado.

Quina de Ma.  
m. de Ma. para apresentar humo Juiz de  
Comun. habit. Manuel Felippe da Fonseca, habit. em  
de Pernambuco, contra a Pelu...







Deputados, of Carvalho e Mello man-  
Additament. de  
Carvalho. deu a voz a aditamento seguinte  
Propoz q se approve esta Ley abeo  
§ 1º foyt. com o aditament. q se tem ha in-  
formacoens. que se nao; e foi aprovado.

Votacao

O Presidente propoz 1º se amateria  
se achava sufficientment. discutida?  
venceo. e q sim. 2º se separava este ar-  
tigo tal qual estava? decidio. se que  
nao. 3º se separava a Commenda de  
premia do Sr. Andrade de S. J. venceo. e  
q nao. 4º se a Commenda do Sr. Luiz de  
Carvalho era, ou nao approvada? di-  
cidio. se q nao. 5º se a do Sr. Silva  
Silva se adaptava? venceo. se que  
nao. 6º se tinha lugar a do Sr. Car-  
valho e Mello? decidio. se q sim.

Discussão de art  
4.º da Tabella da  
Ley

Entrou em discussão o art. 4.º e jul-  
gando. se sufficientment. discutida, pro-  
puz o Sr. Presidente se separava tal qual  
estava? venceo. se q sim

P. ao 5.º d.

Entrou no art. 5.º e nao havendo  
quem contra elle fallasse. Propoz o Sr.  
Presidente se amateria estava suffici-  
entment. discutida? decidindo. se que  
sim. propoz se separava tal qual esta-  
va? votou. se q sim.

querido

E havendo alguns Srs. q queriam  
fazer aditament. de outras Leys. delibe-  
raram q foyt. p.º ofim. da discussão  
das contrahidas na Tabella.



Continuou-se nesta conformidade com as  
 mesmas formalidades a approvacao do  
 Das as mais, continuadas na Cabella, desde  
 o art. 6.º até o fim da m.ª Cabella e f.ª de  
 Discussão, e approvacao das leis menciona-  
 das nella, e f.ª de Reputado e mais p.ªs que  
 se acrescentaram a esta, a Ley de 21. de Maio  
 de 1820 mandando p.ª a mesa o aditamen-  
 to seguinte: "Propozendo q.ª se inclua na  
 Cabella o Decreto de 21. de Maio de 1820 esta-  
 belhecendo nova marcha para os recursos in-  
 terpostos das Justicas <sup>Cabelladas</sup> para o f.ª  
 do da Coroa" e foi apoiado.

Aditament. de  
L.º de Maio

E fallando sobre isto alguns <sup>seus</sup> <sup>de</sup>  
 deputados e f.ª Henrique de Sousa mandando  
 para a mesa a <sup>Comunidade</sup> seguinte  
 as providencias estabelecidas no Decreto  
 "Proposta, sejam applicadas a todos os  
 "juizes da Coroa, estabelecidos no Alvará  
 "de 1785" e foi apoiado.

Comunidade de  
Henrique de  
Sousa

1765

Requerendo o Sr. Henrique de Sousa  
 de o adiament. da materia; foi este apo-  
 iado e julgando se discutio; votou-se  
 o adiamento p.ª a Sessao de 26.º de  
 Cors.

Adiament. da  
materia

O Sr. Arago Lima mandando para  
 a mesa o aditament. segt.º "Propozendo, se  
 seja recibida a carta de Ley de 21. de Maio  
 de 1822 na qual se combinam o respeito de-  
 vido a Casa do Cidadão, com a admi-  
 nistracao das Justicas" e foi apoiado.  
 E fallando sobre elle alguns <sup>de</sup> <sup>seus</sup>  
 de, deo agora, e f.ª se ficou adiando. Na

Aditament. de  
L.º de Maio



Indicações do Nabora das Indicações do Sr. Montezuma  
V. Montezuma pediu a palavra para fazer a Indicações  
na  
segunda. Propoz que se indicasse ao Govern.  
no q. nome uma Commissão de pes.  
sas competentes, e instruídas para co-  
nhecer do estado das Casas da Uti-  
lidade, para o q. expedirem os ordens  
competentes, a' meza da dita Casa afim  
de q. communicar a' f. pública a'  
Commissão o q. por ella for pedido p.  
bem interir a, e poder de cumprir  
o fim de suas nomeações. Deveria au-  
torizar a expender a Commissão hum  
Relatorio das reformas q. devem ser  
feitas naquelle estabelecim. parti-  
cipando tudo a' Assemblha, e ser de ur-  
gencia, e sendo esta apoiada, fallar  
algum dos Representados. Do Sr. Lapu-  
lana mandou para a meza o adita-

Aditament. de Sr.  
Lapu-  
lana -

art. seguinte. Propoz q. as Provi-  
dencias indicadas pelo Sr. Montezuma  
na sef. anterior a' Provincias  
em q. houverem iguaes estabelecim.  
de Caridade, e foi apoiada.

Votação

1.º Citação a' Sr. Presidente por a' vota-  
ção 1.ª de urgencia, e foi approvada.  
2.º Se a materia estava sufficientem-  
te discutida? venceu-se q. sim. 3.º se se-  
approvarão a' Indicações, e aditament.  
do Sr. Lapu-  
lana? decidio-se que







considerando commissão de residência; e  
quum não pode <sup>tes</sup> competter susversim.  
portanto propozido a Assembléa remitt  
ta este negocio a Commissão de guerra,  
unida a de constituição para dar o  
seu parecer. e requirio a urgencia q  
foi apoiada, e vencida, sendo posta pri-  
meiramente a votos; e julgando-se depois  
dissentida a materia; e posto a votos  
foi approvada. e mandada remetter as  
duas Commissions de guerra. e de cons-  
tituição

Indicações de  
Montevideo ad.  
diaria.

O Sr. Secretario Manuel da Costa  
leu huma Indicação a diada do Sr.  
Montevideo a cerca de se fundirem as fo-  
rmas esclarecidas sobre varias despezas  
do Thesouro mencionadas no Balan-  
ço N. fallado sobre ella varios Sr.  
Deputados, e julgada a materia dis-  
sistentem. Dissentida, e posta a vota-  
ção foi approvada.

Sr. de m. do Sr.

O Sr. Sr. Montevideo pediu a pala-  
vra para contra Indicações do Sr.  
seguinte. Certo na Provincia do Rio  
de la Platta de Maio deste anno o  
Brigadeiro Pedro Labatut, diu que  
se de ter o Commando do Exercito,  
e Gropa da quella Provincia; e q. tanto  
devera cesar a gratificação q. tinha  
como Commandante. E q. q. am.



" Que daquelle Brigadeiro porcheo ate um  
 " parado a quella Gratificacao; proprio  
 " q. sepeçao ao governo as necessarias in-  
 " formacoes sobre este Caso: e q. ficou assi:  
 " adp. ter dado a hora.

dan

Prorogou-se por esta unicamente  
 para se ler o Career da Commissão dos  
 Poderes sobre o Diploma do Sr. Depu-  
 tos pela Provincia de Beara: grande  
 Jos. Joaquim Xavier Sobreira; e Manoel  
 Ribeiro Bena de Holanda Cavalan.  
 Sei. e os Sr. Joao Evangelista de Maria  
 Lobato, e Antonio Pereira da Costa,  
 Deputados pela Provincia de Minas  
 Gerais, a qual julga os mesmos diplo-  
 mas conformes com a Acta geral  
 de Cella hua das referidas Provincias,  
 e com o Decreto de S. e Instruções de  
 19. de Junho de 1822, entendendo que  
 venhão tomar o voto nesta Assen-  
 blea: e sentindo a privação das lousas  
 do Sr. Joao de Azevedo Silva que na qua-  
 lidade de Supplente pela Provincia  
 de Minas Gerais, deve ser eacuzo deste  
 Exercicio: emas havendo quem contra  
 o mesmo Career fallou; e poro: se  
 a votos pelo Sr. Presidente foi approvada  
 do.

Career da Com-  
 missão dos  
 Poderes sobre o  
 Diploma do Sr.  
 Depu-  
 tos pela  
 Provincia de  
 Beara: grande  
 Jos. Joaquim  
 Xavier Sobreira;  
 e Manoel  
 Ribeiro Bena  
 de Holanda  
 Cavalan.

Ordem do dia, a discussão do Projecto





de Constituições.

Terminou-se a sessão ás 2 horas  
e 30 minutos da tarde.

C. M.

Prin

M. M. L.

São Paulo, 23 de Setembro de 1923.

AC1823-A-1-1940

# 108ª Sessão

de 23 de Setembro

1923.

As 10 horas fez-se a chamada de cada um dos presentes e 9 Srs. Deputados, faltando com causa participada os Srs. Arago Lourenço, Martins Barros, Xavier de Carvalho, e Andrade S.; e sem ella os Srs. Luiz Veloso, Silveira Mendonça, e Cortes Barros.

O Presidente declarou aberta a Sessão, e fez o dicta pelo Sr. Secretário Carvalho e Mello a acta da antecedente, foi approvada. Expediente.

O Sr. Secretário Maciel do Costa leu.

Off. do Min. da Guerra emittiu seu Officio ao Ministro do Estado das Informaçoes Negocios da Guerra, remettendo as informaçoes que elle exigia p. parte de Augusta e trembla em Officio do